

Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 76/2025
REF. PROJETO DE LEI Nº 65/2025

“Reconhece a Feira do Produtor como Patrimônio Cultural e Turístico do Município de São Pedro e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Legislativo e DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida como **Patrimônio Cultural e Turístico do Município de São Pedro a Feira do Produtor**, realizada semanalmente no município de São Pedro.

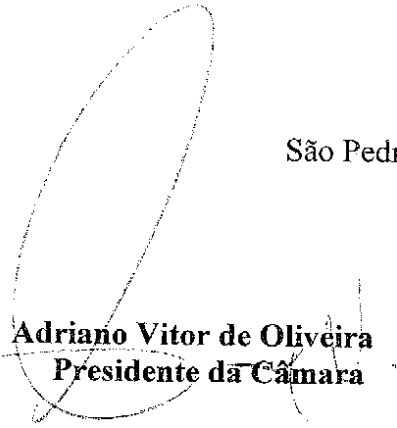
Art. 2º - A Feira do Produtor é considerada expressão da identidade local, contribuindo para a valorização da agricultura familiar, da cultura regional, da gastronomia típica e do turismo sustentável.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes:

- I – Apoiar e incentivar a realização da Feira do Produtor;
- II – Incluir a Feira do Produtor nos roteiros e materiais de divulgação turística do município;
- III – Desenvolver ações de capacitação, infraestrutura e promoção da feira;
- IV – Promover parcerias com entidades públicas e privadas para fortalecimento da feira.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 23 de julho de 2025.


Adriano Vitor de Oliveira
Presidente da Câmara


Luciano Mazzonetto
1º Secretário